

PROJETO DE LEI

Nº 276/2009

LEI Nº 8.918

AUTÓGRAFO Nº 266/09

Nº



## SECRETARIA

Autoria: JOSE FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Declara de utilidade pública a ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA

DA NOVA ESPERANÇA e dá outras providências.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 276 /2009

**Declara de Utilidade Pública a entidade "ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANÇA" e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nº 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, a entidade "ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANÇA".

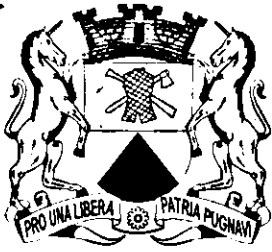
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 20 de julho de 2009.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA:

**Nº** A ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANÇA, é uma entidade sem fins lucrativos, com sede neste município, tem por finalidade desenvolver atividades carnavalescas, culturais, artísticas e assistenciais, com objetivo de desenvolver a cultura, difundir ideias e elementos culturais, tradições. Oferecer mecanismos para formação e integração da comunidade, estimular o lazer, a cultura e o convívio social e prestar serviços de utilidade pública de cunha assistencialista.

O Carnaval foco principal desta entidade, é considerado no Brasil a maior festa popular do país, acontece durante quatro dias (que precedem a quarta-feira de cinzas). A quarta de cinzas tem este nome devido à queima dos ramos no Domingo de Ramos do ano anterior, cujas cinzas são usadas para benzer os fiéis no início da quaresma. O Carnaval prepara o início da quaresma, isto é, seu último dia precede a quarta-feira de cinzas (início da Quaresma).

Chegou no Brasil por volta do séc. XVII, influenciado pelas festas carnavalescas que aconteciam na Europa, em países como Itália e França, o carnaval ocorria em forma de desfiles urbanos, onde o carnavalesco usava máscara e fantasia.

No Brasil, especificamente no final do Séc. XVIII, começam a surgir os primeiros blocos carnavalescos, o entrudo era praticado por todo o país, consistindo em brincadeiras e folguedos que variavam conforme os locais e os grupos sociais envolvidos. As primeiras tentativas de civilizar a festa carnavalesca brasileira foram através da importação dos bailes e dos passeios mascarados parisienses, colocando o Entrudo Popular sob forte controle policial.

Em Sorocaba as Escolas de Samba desempenham um importantes papel cultural e social, oferecem oportunidade à comunidade mais carente de nosso município acesso à cultura, costumes e tradições.

Dada importância cultural e social desta entidade para promoção do carnaval de Sorocaba é justo que esta seja reconhecida como uma entidade de utilidade pública.

Por essas razões, solicitamos dos pares a aprovação desta proposição em análise.

S/S., 20 de julho de 2009.

José Francisco Martinez  
Vereador





Gabinete  
do Prefeito

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a “ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANÇA”, com sede e foro na cidade de Sorocaba/SP., está em pleno e regular funcionamento, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada.....-

Sorocaba, 15 de julho de 2009

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a long horizontal stroke that curves upwards and then a vertical stroke.



**VITOR LIPPI**  
Prefeito

# ESTATUTO DA "ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANÇA"

## TÍTULO I DA SOCIEDADE CAPÍTULO I ORGANIZAÇÃO

- Art.1º- A "ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANÇA" é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Cidade de Sorocaba Estado de São Paulo, Brasil, localizada a Rua Itanguá, 895, Jardim Nova Esperança.
- §1º - O prazo de duração da sociedade é indeterminada.
  - §2º - A "ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANÇA" é uma entidade com personalidade jurídica reconhecida pelo Estado.
  - §3º - A "ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANÇA" é apolítica, não tem preconceito de raças, cor ou religião.
- Art.2º - A "ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANÇA" tem patrimônio e personalidade distinta da de seus sócios.
- Art.3º - Os salões e demais dependências da sociedade não podem ser cedidos ou alugados a qualquer título, assim como não poderão ser alugados ou cedidos a qualquer título, móveis e utensílios para serem usados fora da sede.
- Art.4º - As dependências da "ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANÇA" são de frequência privada dos sócios, suas famílias e seus apresentados quando munidos de convite expedido pela diretoria.  
Parágrafo Único - Por família de sócio, para efeito deste artigo compreende-se somente a esposa, mãe viúva, filhos menores de 18 anos e filhas solteiras que vivam sob suas expressas.
- Art.5 - O quadro social será constituído de um numero ilimitado de sócios admitidos nas formas prescritas neste Estatuto.  
Parágrafo Único. Os sócios admitidos na sociedade, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.
- Art.6 - Um Pierrot envolto com as cores do Arco-Íris será seu simbolo. São Judas Tadeu seu Padroeiro

## CAPÍTULO II FINALIDADE

- Art.7 - A "ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANÇA" tem as seguintes finalidades :
- a) Desenvolver atividades carnavalescas, culturais, artísticas e assistenciais, visando o desenvolvimento geral da comunidade do Jardim Nova Esperança.
  - b) oportunizar a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade voltados para as festas momescas;
  - c) oferecer mecanismos para a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer ,a cultura e o convívio social;
  - d) prestar inclusive serviços de utilidade pública e integrando-se aos serviços de assistência social sempre que for necessário.
- §1º - A sociedade poderá criar novos departamentos, bem como ampliar os já existentes e os serviços que venham beneficiar os associados mediante a provação em reunião conjunta da diretoria e conselho fiscal.
- Art.8 - Ceder seus salões a sócios que desejam promover festas particulares, como aniversários, casamentos e recepções, sem ônus para sociedade com autorização do presidente.

## CAPÍTULO III DEVERES

- Art.9 - São deveres da "ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANÇA":
- a) procurar manter relações de amizade e cortesia com sociedades e associações desta e de outras localidades ;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA  
JOSÉ EDUARDO COUTINHO  
Substituto do Oficial

1º Centro Deixado  
V. 1 (0) 314 - B

A

- b) Cumprir as obrigações assumidas pelos seus órgãos dirigentes, do exercício regular de suas atribuições, respondendo por elas com seus bens;
- c) Hastear sua bandeira nos dias festivos e a bandeira nacional nos feriados nacionais;
- d) Hastear sua bandeira em funeral por 24 horas por falecimento de sócio, suspendendo qualquer promoção festiva por este período, salvo se faltar menos de 10 horas pra sua realização;
- e) Hastear sua bandeira em funeral por 48 horas por falecimento de membro da diretoria, presidente de honra.

**CAPITULO V  
PATRIMONIO SOCIAL**

Art. 10 – O patrimônio social é constituído:

- a) pelos imóveis de sua propriedade;
- b) pelos títulos de renda da sua propriedade;
- c) pelos móveis e utensílios existentes e os que vierem a adquirir.

Art. 11 - A alienação de qualquer imóvel pertencente ao patrimônio social somente poderá ser feita com a aprovação da assembleia geral mediante propostas dada diretoria com o parecer do conselho fiscal.

**TÍTULO II  
DOS SÓCIOS  
CAPÍTULO I  
ADMISSÃO**

Art. 12 - Para ser admitido no quadro social é necessário preencher os seguintes requisitos:

- a) Possuir idoneidade moral comprovada;
- b) Ser maior de 18 anos
- c) Ser proposto por um sócio fundador ou efetivo, no gozo de seis direitos sociais,
- d) Ser brasileiro ou naturalizado e ter permanência legal no país.

Art. 13 – A Diretoria tomado conhecimento da proposta, poderá aprová-la desde que esteja consciente que o proposto preenche os requisitos das letras a, b, c e d do Art 12.

Art. 14 - A deliberação sobre a admissão de sócios será tomada por votação da diretoria, sendo aceito o proposto quando obtiver no mínimo 2/3 (dois terços) da votação .

Parágrafo único - É reservado a diretoria o direito de aceitar ou não a admissão do proposto.

Art. 15º - Na ficha proposta deverá constar os seguintes quesitos :

- a) Nome por extenso
- b) Idade e Sexo
- c) Nacionalidade
- d) Profissão
- e) Estado Civil
- f) Número de dependentes
- g) Grau parentesco, sexo e idade.

Parágrafo único – O proponente será responsável pela veracidade das declarações prestadas a respeito do proposto.

**CAPÍTULO II  
CATEGORIAS**

Art. 16 – São as seguintes categorias de sócios:

- a) Efetivo.
- b) Contribuintes

**CAPÍTULO III  
DIREITOS**

Art. 17 – São os direitos dos sócios :

- a) Frequentar a “ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANÇA” com sua família
- b) Tomar parte nas festas e diversões e jogos mantidos pela sociedade.
- c) Requerer a diretoria permissão para utilizar as demais dependências da sociedade para reuniões ou festas próprias, desde que não constringam os demais associados em seus passatempos habituais.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA  
JOSÉ EDUARDO COUTINHO  
Substituto do Oficial

- d) Votar e ser votado, respeitando as exigências deste estatuto.
- e) Requerer ao Presidente, em petição assinada por 10% de sócios no mínimo, a convocação da Assembléia Geral ou de seus membros.
- f) Apresentar e solicitar a Diretoria convite ou cartão de frequência para visitante tornando-se responsável pela sua conduta.
- g) Solicitar por escrito à Diretoria licença com dispensa do pagamento de mensalidade, nos seguintes casos:
  - 1. Quando tiver que se ausentar do município por mais três meses.
  - 2. Por motivo de luto pelo prazo de 1 ano
  - 3. Demitir-se do quadro social, mediante solicitação por escrito a Diretoria, quando em dia com suas obrigações Estatutárias.

#### CAPÍTULO IV DEVERES

Art. 18 – São deveres dos sócios:

- a) Votar quando no gozo de seus direitos;
- b) Aceitar cargos na diretoria e desempenhar as comissões para que for designado, salvo motivos justificados, apresentando por escrito a Diretoria.
- c) Comunicar a Diretoria sua mudança de endereço;
- d) Comparecer a sessão de Diretoria para as quais tenha sido convidado ou tenha pedido ou obtido permissão;
- e) Pagar pontualmente suas mensalidades e contribuições devidas à sociedade;
- f) Respeitar as decisões da "Assembléia Geral" e da Diretoria e cumprir os estatutos e regimentos internos.
- g) Adquirir sua Carteira Social e de seus dependentes apresentando-a portaria quando solicitado;
- h) Levar ao conhecimento da diretoria quaisquer falhas ou irregularidades que observar na sociedade;
- i) Conduzir-se com toda lealdade dentro e fora da sociedade quando representar, não atentando contra a moral e aos direitos sociais.
- j) Os pedidos de licença, demissão ou quaisquer outros assuntos de interesse dos sócios assim como as apresentações de sugestões ao conselho executivo, só serão tomadas em consideração, quando feitos por escrito.

#### CAPÍTULO V PENALIDADES

Art. 19 – Aos sócios de qualquer categoria que infringirem as disposições deste Estatuto e Regimento Interno, a Diretoria, considerando a gravidade da infração e o procedimento anterior do infrator, aplicará uma das seguintes penalidades:

- 1) Advertência verbal ou por escrito
- 2) Suspensão
- 3) Eliminação

Art. 20- Fica sujeito à penalidade de advertência e suspensão, o sócio que incorrer nas seguintes faltas:

- a) Violar os preceitos da boa educação dirigir-se a membros da diretoria ou do Conselho fiscal em termos descorteses ou injuriosos.
- b) Fazer-se acompanhar ou apresentar na Sede Social pessoas de má reputação
- c) Perturbar os trabalhos de reunião da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou da Assembléia Geral.

Parágrafo único – Não constitui falta punível a crítica sã, mesmo severa.

Art.21 - Fica sujeito à pena de eliminação o sócio que:

- a) Atrasar o pagamento de suas mensalidade por mais de três meses consecutivos
- b) Facilitar o seu recibo ou sua carteira social a outra pessoa, para ingresso nas dependências da sociedade.
- c) Descartar ou ofender com palavras, gestos ou agressões físicas no recinto social, a qualquer sócio, membro de sua família ou convidado.
- d) Reincidir em falta prevista no artigo anterior pela qual tenha sofrido pena de suspensão.

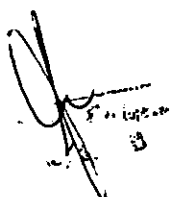
Art.22 – O sócio eliminado não pode ter ingresso na sociedade com visitantes.

Art.23 - Os sócios efetivos e que forem eliminados por falta de pagamento só poderão ingressar no quadro social mediante a pagamento de jóia.

Art. 24 - A pena de advertência por escrito e de suspensão pelo prazo de 10 a 90 dias serão aplicados pela diretoria.

Art.25 - Os casos omissos neste estatuto serão julgados pela diretoria.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA  
JOSÉ EDUARDO COUTINHO  
Substituto do Oficial



**CAPÍTULO VI  
DAS CONTRIBUIÇÕES**

Art.26 - A jóia será estipulada pela diretoria com aprovação do conselho fiscal.

Art.27 - A jóia a critério da diretoria poderá ser paga em prestações mensais, nunca ultrapassando o prazo de 10 meses.

**TÍTULO III  
DA DIREÇÃO  
CAPÍTULO I  
ÓRGÃOS DIRIGENTES**

- Art. 28 - São órgãos dirigentes da "ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANÇA":
1. A Assembléia Geral
  2. A Diretoria
  3. O Conselho Fiscal

**CAPÍTULO II  
ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 29 - A Assembléia Geral é a reunião dos sócios no gozo de todos os direitos sociais convocada e instalada na forma deste estatuto a fim de deliberar sob matéria de interesse social.

Art.30 - A Assembléia Geral é o órgão supremo da sociedade e tem poderes para resolver todos os seu negócios e tomar as medidas que julgar conveniente a defesa e desenvolvimento dela.

- Art.31 - É da competência privativa da Assembléia Geral:
- a) Eleger, suspender e destituir os membros da diretoria e do conselho fiscal.
  - b) Tomar anualmente as contas da diretoria e deliberar sobre o balanço por ela apresentado.
  - c) Resolver sobre a quitação ou alienação dos bens imóveis ou a criação de ônus reais sobre os mesmos
  - d) Aprovar ou não a reforma deste Estatuto
  - e) Resolver sobre a dissolução e liquidação da sociedade e seu patrimônio

Art.32 - A convocação da Assembléia Geral far-se-á por edital afixado na sede social e publicação na imprensa.

Parágrafo único – Entre o dia da primeira conversação e a realização da assembléia geral mediara o espaço mínimo de 10 dias.

- Art. 33- A Assembléia Geral instalar-se-á na hora designada na convocação com a presença de mais da metade dos sócios no gozo dos direitos sociais
- §1º - Não se reunindo esse numero será feita nova convenção 30 minutos depois se realizando com a presença mínima de trinta por cento dos sócios referidos neste artigo
- §2º- Não se observando a condição do parágrafo anterior haverá uma terceira convocação dentro de 30 minutos , a Assembléia geral realizar-se-á com qualquer numero de sócios

Art.34 - A Assembléia Geral que for convocada para efeito de dissolução da sociedade só poderá ser instalada com a presença mínima de 75% dos sócios em gozo de seus direitos sociais, só se extinguirá por motivos de dificuldades insuperáveis.

Art.35 - Antes de instalar-se a Assembléia Geral os sócios presentes, em gozo de seus direitos sociais lançaram seus nomes no livro de presença.

Art.36- A Assembléia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos mencionados no edital de convocação.

Art.37- A mesa que dirigir os trabalhos da Assembléia Geral será composta de Presidente e dos membros da Diretoria da sociedade, salvo quando for para destituição da Diretoria ou de qualquer membro.

Art.38 - Dos trabalhos da Assembléia Geral será lavrado um livro próprio, ata circunstanciada que será assinada pelo presidente e pelo secretário que a escrever, depois de aprovado pela assembléia.

Art.39 – As sessões da Assembléia Geral serão ordinárias e extraordinárias.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA  
JOSÉ EDUARDO COUTINHO  
Substituto do Oficial



CAPÍTULO III  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art.40 – Será convocada trienalmente no primeiro domingo de Janeiro um a assembléia geral pra eleição da diretoria e conselho fiscal  
Parágrafo único - Na dissolução da sociedade as deliberações serão aprovadas por 2/3 dos sócios presentes.

CAPÍTULO IV  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art.41 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que for convocada na forma deste estatuto, por deliberar sobre assuntos da vida da sociedade que exerça a competência dos órgãos dirigentes.

Art.42 – A Assembléia Geral que tiver objetivo de deliberar sobre pedido de destituição ou suspensão da diretoria ou qualquer de seus membros devera ser presidida por sócios que não façam parte desta.

Parágrafo único - As deliberações serão de 2/3 dos sócios presentes em 1º chamada, e de 1/3 em 2º chamada.

Art.43 - Quando a Diretoria renunciar, instalar-se-á uma assembléia geral pra eleger uma nova diretoria de acordo com os estatutos com 2/3 dos sócios presentes, ou:

- § 1º. Por maioria absoluta dos sócios presentes na assembléia geral será aprovada a nova diretoria.
- § 2º Na dissolução da Sociedade seus Bens serão transferidos após as compensações de credores e pagamentos do passivo, os valores remanescentes serão transferidos para a Associação de Moradores do Jardim Nova Esperança, que fará uso para entidade de mesmo fim ou entidade social filantrópica assistencial de educação cultural.

CAPÍTULO V  
DIRETORIA

Art.44 - A diretoria eleita para servir por um período de dois anos é órgão executivo da “ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANÇA”,e está assim constituída :

1. PRESIDENTE
2. VICE-PRESIDENTE
3. PRIMEIRO SECRETÁRIO
4. SEGUNDO SECRETÁRIO
5. PRIMEIRO TESOUREIRO
6. SEGUNDO TESOUREIRO

§1º- O cargo de Presidente e Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, serão cargos sem remuneração assim como os demais da diretoria.

- Art.45 – São atribuições da diretoria:
- a) Reunir-se no mínimo uma vez por mês
  - b) Admitir e recusar sócios
  - c) Advertir, suspender ou eliminar sócios
  - d) Julgar os recursos de aplicações de pena de advertência escrita
  - e) Elaborar e promulgar os regulamentos internos para a boa marcha e ordem da vida social
  - f) Nomear representantes da sociedade nas organizações sociais.
  - g) Expedir cartões convites para visitantes.
  - h) Contratar e demitir funcionários para serviços na sociedade determinando-lhes o expediente.
  - i) Cumprir e fazer cumprir este estatuto resolvendo os casos omissos.
  - j) Promover quanto julgar conveniente a reforma do estatuto.
  - k) Organizar as festividades sociais promover propagandas e publicar fiscalizar o ingresso de sócios e convidados, zelar pela ordem e providenciar em tudo que for preciso para o bom êxito das festas.
  - l) Fixar horário em que a sede social devera permanecer aberta.
  - m) Guardar sigilo dos assuntos tratados em sessão, quando estes forem de caráter reservado e nenhum membro da diretoria poderá tomar decisões pessoais que comprometam a sociedade ou que contrariam este estatuto.

Art. 46 – As sessões da diretoria funcionarão na hora designada pelo presidente com a presença de cinco membros no mínimo.

Art. 47 – As reuniões da diretoria são privativas de seus membros, somente podendo comparecer outro sócio quando convidado pela mesma.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA  
JOSÉ EDUARDO COUTINHO  
Substituto do Oficial

Art. 48 – Será considerado vago o cargo de qualquer membro da diretoria quando faltar cinco reuniões consecutivas sem motivo justificado.

Art. 49 – Ocorrendo na diretoria vaga de cargo que não tenha substituto legal esta promoverá o cargo com a pessoa de sua escolha.

Art. 50 – Compete ao presidente:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar seus poderes a outro.
- b) Convocar reuniões da diretoria e assembléia geral e presidi-las de acordo com o estatuto.
- c) Cumprir e fazer cumprir deliberações da diretoria e assembléia geral, assim com as disposições do estatuto e regimento interno.
- d) Designar o orador oficial e os diretores do mês.
- e) Nomear um consultor jurídico.
- f) Comunicar o seu substituto legal em seu impedimento.
- g) Assinar com o tesoureiro todos os cheques e documentos da tesouraria.
- h) Aplicar as penalidades impostas de acordo com o estatuto.

Art. 51 – Compete ao vice-presidente:

- a) Substituir o presidente no seu impedimento.
- b) Colaborar com o presidente e estar a par dos problemas da sociedade.

Art. 52 – Compete ao 1º secretário:

- a) Substituir o presidente na falta e na ausência deste e dos vice-presidentes.
- b) Dirigir os serviços da secretaria;
- c) Redigir e assinar com o presidente todas as atas das sessões da diretoria e da assembléia geral em que funcione;
- d) Redigir e assinar com o presidente todas as correspondências da sociedade
- e) Ler toda a correspondência recebida responde-la e arquivá-la;
- f) Publicar na empresa e afixar na sede os avisos, editais e convites;
- g) Fazer afixar na sede todos os meses o nome do diretor do mês.

Art. 53 – Compete ao 2º secretário:

- a) Auxiliar o 1º secretário e substituí-lo em sua ausência ou impedimento.

Art. 54 – Compete ao 1º tesoureiro:

- a) organizar todo o trabalho da tesouraria, mantendo rigorosamente em dia toda a escrituração sobre sua responsabilidade;
- b) cobrar as mensalidades, jóias e demais renda sociais;
- c) efetuar os pagamentos quando autorizados pelo presidente;
- d) conservar em dia as fichas dos sócios quites com a tesouraria;
- e) depositar em estabelecimento de crédito que lhe for designado pela diretoria, todo e qualquer montante que der entrada na tesouraria;
- f) fazer retirada da conta corrente da sociedade somente por meio de cheque assinado pelo presidente;
- g) assinar com o presidente as obrigações financeiras da sociedade, especificando-as;
- h) o tesoureiro é responsável pelos fundos sociais em seu poder.

## CAPITULO VI CONSELHO FISCAL

Art. 55 – O Conselho fiscal é o órgão que fiscalizara o patrimônio e as finanças da sociedade.

Art. 56 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, eleitos pelo mesmo período que a diretoria.

Art. 57 – O presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.

Art. 58 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Fiscalizar a execução das resoluções das Assembléias-Gerais;
- b. Manifestar-se sobre as contas da Diretoria, antes de serem submetidas à Assembléia;
- c. Emitir parecer sobre o orçamento da Associação para o exercício financeiro;
- d. Opinar sobre as despesas extraordinárias,
- e. Emitir parecer sobre o balanço do exercício financeiro e lançar ao mesmo o seu veto;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA  
JOSÉ EDUARDO COUTINHO  
Substituto do Oficial



CAPITULO VII  
DAS ELEIÇÕES

Art.59 – A eleição para eleger a diretoria e conselho fiscal da sociedade será realizada no primeiro domingo de janeiro tomando por base o ano de 2007.

- § 1º - A eleição será feita pelo voto secreto dos sócios em gozo dos seus direitos sociais
- § 2º - A eleição da diretoria e conselho fiscal começará as 8:00 horas e se encerrará as 14:00 horas do mesmo dia.

Art. 60 – As chapas para os cargos eletivos deverão ser entregues a secretaria da sociedade por uma comissão de associados signatários das mesmas, para o devido registro em ata dentro do horário normal de expediente, ate 15 (quinze) dias antes da data marcada para eleição.

- §1º- As chapas para serem registradas deverão satisfazer as condições exigidas neste estatuto devendo o pedido do registro ser assinado por todos os componentes da chapa.
- §2º- Os candidatos só poderão concorrer por uma única chapa.
- §3º- Será restituída a comissão a 2ºVia do pedido de registro autenticada pelo presidente ou seu representante.
- §4º- A Diretoria afixará em lugar apropriado na Sede Social, as chapas registradas para conhecimento dos associados.
- §5º- As chapas que apresentarem nomes rebatidos ou rasurados serão anuladas.

Art. 61 – Os sócios em condições e votarem assinarão e livro de presença.

Art. 62 – A diretoria fornecerá a Mesa Eleitoral, uma relação dos sócios em gozo de seus direitos sociais ,que servirá para conferir com o livro de presença ,antes da votação.

Art. 63 – As chapas deverão ser digitadas em papel acetinado, cor branca.

Art. 64 – O processo de votação será igual ao oficial já existente em nosso país, da mesma forma se processará a apuração para apontar a chapa vencedora.

Art. 65 – Após a apuração será proclamada pelo presidente da Mesa Eleitoral, a chapa vencedora que será lavrada em ata da eleição.

Parágrafo único - O presidente da sociedade após tomar conhecimento do resultado do escrutínio, oficiará aos eleitos e divulgará o resultado das eleições pela imprensa escrita e falada.

CAPÍTULO VIII  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.66 – Este estatuto poderá sofrer alterações no decorrer de sua vigência, em conformidade com a lei.

Sorocaba, 05 de janeiro de 2007.

**CARTÓRIO  
PIRES**

PRESIDENTE

*Maria Benedita Pereira Gonçalves*

MARIA BENEDITA PEREIRA GONÇALVES

Brasileira, Viúva, Aposentada, CPF 020802888-90, RG 13312982-2

VISTO ADVOGADO

*Dr. Alessandro de Castro Peixoto*  
Dr. Alessandro de Castro Peixoto – OAB/RO 314-B

1º OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA  
JOSE EDUARDO COUTINHO  
Substituto do Oficial

**PIRES**

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA  
Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 18030-420 - Fone: (15) 3331-9090 / Fax: (15) 3332-9099  
Bel. Rosalino Luiz Sobrano - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: MARIA BENEDITA PEREIRA GONÇALVES, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
Sorocaba, 20 de junho de 2007 - 17:11:21

Secc: COABGEFF  
Usuário: FIRMAS

MANOEL ANTONIO APARECIDO ESCRIVENTE

SOROCABA-SP

407

FIRMA

1143AA115115

Sorocaba 5 de janeiro de 2007

**Assembléia Geral de Reativação, aprovação do Estatuto conforme novo Código civil e eleição da Diretoria da "Escola de Samba Carinhosa da Nova Esperança".**

Aos 5 de janeiro de 2007 as 19 horas, reuniram-se membros da Escola de Samba Carinhosa do Nova Esperança em Sorocaba/SP, para reativarem a Associação, eleição da sua primeira Diretoria e aprovação do seu estatuto. Precisamente as 19 e 30 horas, assumiu a Presidência da Assembléia a Sra. Maria Benedita Pereira Gonçalves, que propôs a formação da seguinte diretoria: para **Presidente: Maria Benedita Pereira Gonçalves** Vice-Presidência Adriana Gonçalves Norberto; primeiro tesoureiro Daluze da Conceição Gonçalves, segundo tesoureiro: Salvino Gonçalves se Sá, para primeiro secretário José Carlos Schiavoto e segundo secretário: Maria Lucia de Barros, para 1º conselheiro fiscal Ana Paula Laurindo, para 2º conselheiro Anderson Mariano, para 3º conselheiro Deusimar Gomes de Souza, o que foi aprovado por todos os presentes por aclamação. Após formada a diretoria a Presidente Maria Benedita Pereira Gonçalves da escola de Samba Carinhosa do Nova Esperança solicitou a leitura do novo estatuto. Após, consultou os presentes se alguém tinha alguma coisa contra a aprovação do estatuto, sendo que todos concordaram com a aprovação. Sendo assim afirmado por todos não ter nada contra, a Escola de samba terá que assumir as suas obrigações perante a Escola e a Associação. Os diretores acima mencionados reativam a Escola de Samba e se comprometem a desenvolver as ações necessárias ao pleno funcionamento da entidade.

A DIRETORIA FICOU ESTABELECIDADA NA SEGUINTE ORDEM

Presidente: MARIA BENEDITA PEREIRA GONÇALVES nascimento 25/11/44  
 Profissão: Aposentada Estado Civil: viúva  
 RG.: 13.312.982-2 CPF.: 0208028890  
 Endereço: Rua Amadeu Mouzer, nº 63 - Jd. Nova Esperança - Sorocaba/SP  
 Fone:3217 12 57

Vice-Presidente: ADRIANA GONÇALVES NORBERTO 21/11/87  
 Profissão: Estudante Estado Civil: Solteira  
 RG.: 40733 343-6 CPF.: ..365.903158-50  
 Endereço: Rua Itanguá, 895- Jd. Nova Esperança - Sorocaba/SP

1º OFICIAL DE REGISTRO DE  
 IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA  
 JOSÉ EDUARDO COUTINHO  
 Substituto do Oficial

1º Tesoureiro: DALUZE DA CONCEIÇÃO GONÇALVES nascimento  
03/06/67 Fone: 3217 1257

Profissão: Costureira Estado Civil: Divorciada

RG.: 17.221.081-1 CPF.: 082.496.488-89

Endereço: Rua Itanguá, 895- Jd. Nova Esperança - Sorocaba/SP

2º Tesoureiro: SALVINO GONÇALVES DE SÁ 29/08/83

Profissão: Professor Estado Civil: Solteiro

RG.: 3300 9383-6 CPF.: 301.856.048-54

Endereço: Rua Carlos Neves, 37 - Jd. Nova Esperança - Sorocaba/SP

1º - Secretário: JOSÉ CARLOS SCHIAVOTO 01/06/65 Fone 3213  
4137

Profissão: Eletricista Estado Civil: Solteiro

RG.: 18.370.526 CPF.: 07 1946 358-01

Endereço: Rua Alameda Jacareí, 117 Nova Sorocaba - Sorocaba/SP

2º - Secretário: MARIA LUCIA DE BARROS

Profissão: Doméstica Estado Civil: Divorciada

RG.: 1638 3527 CPF.: 058.032.748-52

Endereço: Rua Nova Vida, 37 - Humberto de Campos - Sorocaba/SP

1º - Conselheiro Fiscal: ANA PAULA LAURINDO 17/02/86 Fone: 3202  
5814

Profissão: Estudante Estado Civil: solteira

RG.: 40 733 855-x .....CPF.: 35 9435088-64

Endereço: Rua Paula Maia Catine, 330 Nova Esperança- Sorocaba/SP

2º - Conselheiro Fiscal: ANDERSON MARIANO

Profissão: Mecânico Estado Civil: Casado

RG.: 29 265290-2 CPF.: 20.32724480-1

Endereço: Rua Amadeu Mouzet, 114 -Nova esperança- Sorocaba/SP

3º - Conselheiro Fiscal: DEUZIMAR GOMES DE SOUZA 02/11/64

Profissão: Pedreiro Estado Civil: Solteiro

RG.: 18 961 725 CPF.: 074 309 398-48

Endereço: Rua Amadeu Mouzet, 63 - Nova esperança- Sorocaba/SP

*Maria Benedita Pereira Gonçalves*  
.....  
MARIA BENEDITA PEREIRA GONÇALVES

*Alessandro de Castro Peixoto*  
.....  
Dr. Alessandro de Castro Peixoto  
OAB/RO 314-B

1º OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA  
JOSÉ EDUARDO COUTINHO  
Substituto do Oficial

CARTÓRIO  
PIRES

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

confirma os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



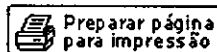
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.945.513/0001-87</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/06/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANCA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANCA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>3-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>		
LOGRADOURO <b>R ITANGUA</b>	NÚMERO <b>895</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>18.061-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD NOVA ESPERANCA</b>	MUNICÍPIO <b>SOROCABA</b>
		UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/06/2007</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de julho de 2007.

emitido no dia **25/07/2007** às **14:14:11** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.  
[Atualize sua página](#)

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 08.945.513/0001-87	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 29/06/2007
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANCA		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANCA		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 3-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> Não informada		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
<b>LOGRADOURO</b> R ITANGUA	<b>NÚMERO</b> 895	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> 18.061-310	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> JD NOVA ESPERANCA	<b>MUNICÍPIO</b> SOROCABA
		<b>UF</b> SP
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 29/06/2007
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

provado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de julho de 2007.

mitido no dia 25/07/2007 às 14:14:11 (data e hora de Brasília).

Voltar



SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui. atualize sua página

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO DOCUMENTO CNPJ

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****	NOME EMPRESARIAL ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANCA
----------------------------------	-----------------------------------------------------------------

02. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Preposto	
CPF 020.802.888-90	NOME MARIA BENEDITA PEREIRA GONCALVES

3217-1254

ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE:

Para acompanhamento do andamento do seu pedido, efetue consultas periódicas à página da Secretaria da Receita Federal na Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), utilizando a opção "Consulta da Situação do Pedido Referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, enviado pela Internet". O código de acesso à informação é formado pelo Nº do Recibo e Nº de Identificação descritos na quadrícula abaixo.

Maiores informações sobre o CNPJ podem ser obtidas no Guia de Orientações ao Contribuinte no mesmo endereço da RFB na Internet.

CÓDIGO DE ACESSO:

Nº do Recibo: 10.68.87.12.94
Nº de Identificação: 00002080288890

Documento recebido via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 18/07/2007 às 10:14:00 hs 0534750921
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------

10.68.87.12.94



RECIBO DE ENTREGA DO DOCUMENTO CNPJ

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****	NOME EMPRESARIAL ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANCA
----------------------------------	-----------------------------------------------------------------

02. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Preposto	
CPF 020.802.888-90	NOME MARIA BENEDITA PEREIRA GONCALVES

ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE:

Para acompanhamento do andamento do seu pedido, efetue consultas periódicas à página da Secretaria da Receita Federal na Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), utilizando a opção "Consulta da Situação do Pedido Referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, enviado pela Internet". O código de acesso à informação é formado pelo Nº do Recibo e Nº de Identificação descritos na quadrícula abaixo.

Maiores informações sobre o CNPJ podem ser obtidas no Guia de Orientações ao Contribuinte no mesmo endereço da RFB na Internet.

CÓDIGO DE ACESSO:

Nº do Recibo: 31.24.81.95.80
Nº de Identificação: 00002080288890

Documento recebido via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 04/07/2007 às 23:18:07 hs 1199458540
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------

31.24.81.95.80

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

18

**RECIBO DE ENTREGA DO DOCUMENTO CNPJ**

**01. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****	NOME EMPRESARIAL ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANCA
----------------------------------	-----------------------------------------------------------------

**02. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

<input type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Preposto	
CPF 020.802.888-90	NOME MARIA BENEDITA PEREIRA GONCALVES

**ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE:**

Para acompanhamento do andamento do seu pedido, efetue consultas periódicas à página da Secretaria da Receita Federal na Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), utilizando a opção "Consulta da Situação do Pedido Referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, enviado pela Internet". O código de acesso à informação é formado pelo Nº do Recibo e Nº de Identificação descritos na quadrícula abaixo.

Maiores informações sobre o CNPJ podem ser obtidas no Guia de Orientações ao Contribuinte no mesmo endereço da RFB na Internet.

**CÓDIGO DE ACESSO:**

Nº do Recibo: 00.08.63.55.71
Nº de Identificação: 00002080288890

Documento recebido via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 04/07/2007 às 13:49:03 hs 1460631938
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------

00.08.63.55.71



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 276/2009

Trata-se de PL que Declara de Utilidade Pública a "Escola de Samba Carinhosa da Nova Esperança".

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador José Francisco Martinez .

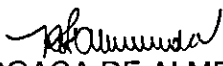
A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações posteriores, leis 4.699 de 16 de dezembro de 1994 e 4.904 de 29 de agosto de 1995, instruída com a "Declaração" subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 15 de julho de 2009, informando que a sua Diretoria não é remunerada e está em pleno e regular funcionamento. (fl. 04).

Incluem-se no PL cópia do CNPJ (fl. 14); cópias da Ata da Assembléia Geral de Reativação, aprovação do Estatuto e eleição da Diretoria realizada em 05 de janeiro de 2007 (fls. 12 e 13) e da consolidação do estatuto registrada no 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexo de Sorocaba, em 05 de janeiro de 2007 (fls. 05 a 11), tendo já transcorrido o lapso temporal de seis meses de funcionamento da entidade.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 10 de agosto de 2009.

  
RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
Assessora Jurídica

De acordo:

  
MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES  
SECRETÁRIA JURÍDICA



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 276/2009, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que declara de Utilidade Pública a ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANÇA e dá outras providências. .

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 13 de agosto de 2009.

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

  
**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Membro*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 276/2009, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que declara de Utilidade Pública a ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANÇA e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 13 de agosto de 2009.

**HÉLIO APARECIDO DE GODOY**  
*Presidente*

**CARLOS CÉZAR DA SILVA**  
*Membro*

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
*Membro*



1.a DISCUSSÃO SA 53/09

APROVADO  REJEITADO

EM 08 / 09 / 2009

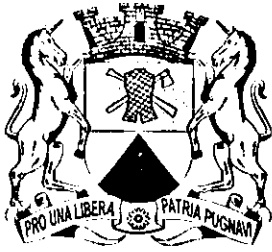
  
PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO SA 54/09

APROVADO  REJEITADO

EM 10 / 09 / 2009

  
PRESIDENTE



2/2

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0809

Sorocaba, 10 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274 e 275/2009, aos Projetos de Lei n.º 276, 344, 364, 365, 288, 214, 279, 310, 343 e 363/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

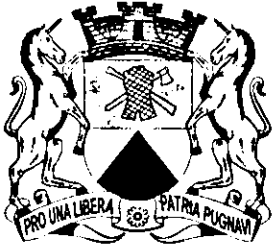
Atenciosamente

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
DOUTOR VITOR LIPPI  
Digníssimo Prefeito Municipal  
SOROCABA

7/15/09





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 266/2009

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2009

Declara de Utilidade Pública a "ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANÇA" e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 276/2009 DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTIMEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nº 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, a "ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANÇA".

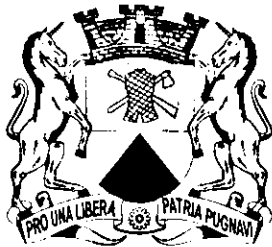
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 18 DE SETEMBRO DE 2009 / Nº 1.384

FOLHA 01 DE 01

(Processo nº 22.151/2009)

LEI Nº 8.918,

DE 14 DE SETEMBRO DE 2009.

(Declara de Utilidade Pública a “ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANÇA” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 276/2009 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, a “ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANÇA”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de Setembro de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE  
Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE  
Secretário do Governo e Planejamento

ANDERSON SANTOS  
Secretário da Cultura

Publicada na Divisão de Controle de  
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais





(Processo nº 22.151/2009)

LEI Nº 8.918, DE 14 DE SETEMBRO DE 2 009.

(Declara de Utilidade Pública a “ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANÇA” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 276/2009 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, a “ESCOLA DE SAMBA CARINHOSA DA NOVA ESPERANÇA”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de Setembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE  
Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE  
Secretário do Governo e Planejamento

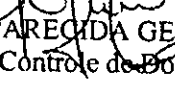


Lei nº 8.918, de 14/9/2009 – fls. 2.



ANDERSON SANTOS  
Secretário da Cultura

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais